

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA "LEITURA SOLIDÁRIA" NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Usuário assinator:	100026 - DEPUTADA LUANA RIBEIRO		
Data da criação:	11/10/2023 15:31:21	Data da assinatura:	11/10/2023 15:32:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

AUTOR: DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI
11/10/2023

INSTITUI A CAMPANHA "LEITURA SOLIDÁRIA" NO ESTADO DO
CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha "Leitura Solidária", com a finalidade de incentivar a doação voluntária de livros entre a sociedade, para serem distribuídos a bibliotecas públicas, instituições e órgãos que possuem espaço para acolhimento de crianças e adolescentes, e que atuam em prol da infância e da família.

Parágrafo único. Incluem-se dentre os beneficiários da campanha, escolas públicas, creches, abrigos, conselhos tutelares, brinquedotecas em repartições públicas estaduais, centros de assistência jurídica ou psicológica, delegacias da mulher, hospitais públicos infantis, Casa da Criança e do Adolescente, Casa da Mulher Brasileira e Cearense, e Centros de Educação Infantil.

Art. 2º. Serão aceitos livros novos ou usados, destinados a crianças de 0 a 12 anos incompletos, e a adolescentes de 12 a 18 anos de idade, desde que estejam em bom estado de conservação.

Art. 3º. O Programa "Leitura Solidária" será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social e da promoção do desenvolvimento intelectual e cultural, tendo como objetivos:

I - Incentivar a leitura, como uma maneira eficaz de melhorar as habilidades, principalmente para crianças com níveis de alfabetização baixos;

II - Conscientizar a sociedade sobre a importância da doação de livros, como prática solidária de acesso à leitura;

III - Estimular a prática da leitura, para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto literário e social, por meio da criatividade e da liberdade de expressão;

IV - Fomentar o amor pela leitura e ampliar o acesso a esta;

V - Apoiar a doação de livros, como forma de reduzir a exclusão social;

VI - Integrar a comunidade local no projeto, incentivando a participação ativa e promovendo a leitura como uma atividade social.

Art. 4º. Para fins de execução da Campanha “Leitura Solidária”, o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo o local de doação dos livros, bem como o órgão responsável pela avaliação do estado de conservação destes, para posterior distribuição aos beneficiários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de livros é importante por razões significativas, desempenhando um papel crucial na sociedade, além de proporcionar o acesso à educação e minimizar a exclusão social.

Este projeto de lei tem o propósito de criar a Campanha “Leitura Solidária”, no Estado do Ceará, com vistas a estimular a doação de livros para serem distribuídos a bibliotecas públicas, instituições e órgãos que possuem espaço para acolhimento de crianças e adolescentes, ajudando a criar um ambiente propício para a alfabetização e para o desenvolvimento de habilidades de leitura.

Ressalta-se ainda que os livros viabilizam a ampliação do conhecimento, possibilitando que as pessoas acessem informações, ideias e perspectivas diversas, enriquecendo suas vidas.

A leitura também é fundamental para o desenvolvimento da compreensão, interpretação e pensamento crítico, que são valiosos em todas as esferas da vida.

Cumprir destacar que a doação de livros usados evita que eles sejam descartados, promovendo a sustentabilidade e a redução do desperdício.

A doação de livros cria uma conexão comunitária. Ela une doadores, bibliotecas, escolas e instituições, fortalecendo os laços dentro da comunidade. O ato voluntário dessa doação atinge grupos marginalizados ou comunidades vulneráveis, ajudando a combater a exclusão social e proporcionando o acesso à cultura e ao conhecimento.

A presença de livros em espaços públicos desempenha um papel crucial no bem-estar das comunidades e no desenvolvimento das crianças e adolescentes. Isso proporciona acesso ao conhecimento, independentemente de suas origens sociais ou econômicas; o que fortalece ainda mais a proposta deste projeto.

A Campanha "Leitura Solidária", no Estado do Ceará, incentivar a arrecadação de livros, para serem distribuídos a bibliotecas, instituições e órgãos, que atuam em prol da infância e da família. Incluem-se dentre os beneficiários da campanha, escolas públicas, creches, abrigos, conselhos tutelares, brinquedotecas em repartições públicas estaduais, centros de assistência jurídica ou psicológica, delegacias da mulher, hospitais públicos infantis, Casa da Criança e do Adolescente, Casa da Mulher Brasileira e Cearense, e Centros de Educação Infantil.

Colaborar para que os livros estejam presentes nesses espaços, não apenas enriquece a vida das crianças, mas também fortalece as comunidades e promove um ambiente mais saudável e inclusivo para todos. É um investimento no presente e no futuro das gerações.

Por fim, não se pode deixar de pontuar que a doação de livros é uma oportunidade para ensinar noções de generosidade e compartilhamento, impactando positivamente as comunidades e promovendo valores fundamentais de empatia, solidariedade e desenvolvimento infantil.

A campanha proposta nesta matéria tem um impacto profundo na sociedade, contribuindo para a educação, o acesso ao conhecimento, a promoção da cultura e o desenvolvimento pessoal. Ela desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades e na construção de comunidades mais ricas em conhecimento e cultura.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2023.



DEPUTADA LUANA RIBEIRO

DEPUTADO (A)